

## **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO – CTASP**

### **PROJETO DE LEI N.º 2648, DE 2015**

“Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências”

#### **Emenda Modificativa N. de 2015 (Do Sr. Marcos Rogério)**

Ficam alterados os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei n. 2.648 de 2015, que altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, a qual dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências, pela seguinte redação:

“Art. 2º A diferença entre o vencimento fixado por esta Lei e o decorrente da Lei n. 11.416, de 2006, com a redação dada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, será implementada em parcelas sucessivas, não cumulativas, conforme Anexo II desta Lei, observada a seguinte razão:

I – 3,0% (três vírgula zero por cento), a partir de 1º de janeiro de 2016;  
II - 6,0% (seis vírgula zero por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017;  
III - 9,0% (nove vírgula zero por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018;  
IV - 12,0% (doze vírgula zero por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.”

“Art 3º A Gratificação Judiciária (GAJ) será calculada mediante aplicação do percentual de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico estabelecido no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O percentual previsto no caput será implementado gradativamente sobre os valores fixados no Anexo II desta Lei e corresponderá a:

I – 102,50% (cento e dois vírgula cinquenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2016;  
II – 115% (cento e quinze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017;  
III - 127,50% (cento e vinte e sete vírgula cinquenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018;  
IV - integralmente, a partir de 1º de janeiro de 2019.”

### **JUSTIFICATIVA**

A emenda apresentada permite o sutil reenquadramento do parcelamento acordado, mediante a redução do parcelamento inicialmente previsto, para aplacar, ainda que brandamente, o clamor por justiça dos servidores que aguardam longamente uma providência pela manutenção da aludida carreira pública no Judiciário, ajudando a resolver problemas como a grande evasão desta mão de obra qualificada.

Sala da Comissão, Brasília/DF, 02 de setembro de 2015.

---

Deputado Marcos Rogério